ESP-DIR TEC INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC

Estudo Técnico Preliminar 39/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 017.00164727/2026-37

2. Descrição da necessidade

A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo possui sistemas de informação voltados a atividades tributárias, financeiras, orçamentárias, contábeis e de controle interno, os quais demandam infraestrutura de tecnologia da informação disponível, estável e segura. Parte relevante desses sistemas utiliza equipamentos de armazenamento de dados e rede SAN instalados nos ambientes da SEFAZ-SP em São Paulo e Campinas.

O parque relacionado a esta demanda é composto por equipamentos de diferentes fabricantes, incluindo storages, switches SAN e SAN Directors, utilizados em ambiente crítico. Por se tratar de equipamentos que operam ininterruptamente, eventual indisponibilidade pode impactar aplicações corporativas, rotinas de arrecadação, fiscalização, processamento de dados, backup, recuperação e continuidade operacional.

A presente necessidade decorre do fato de que diversos equipamentos chegaram ou estão chegando ao fim do suporte pelo fabricante ou por seus parceiros oficiais, circunstância que impede a contratação ordinária de suporte de fábrica. Ao mesmo tempo, a substituição imediata de todo o parque por equipamentos novos encontra restrições orçamentárias e dificuldades de planejamento em função do aumento de preços observado no último ano, bem como dos prazos de aquisição, entrega, instalação, migração, homologação e estabilização de novas soluções.

Assim, busca-se uma contratação de suporte especializado de mercado, incluindo manutenção corretiva, fornecimento de peças, atendimento on-site quando necessário e monitoramento remoto, com o objetivo de mitigar riscos operacionais e prolongar de forma controlada a vida útil dos ativos até que seja possível executar a substituição definitiva ou a modernização da infraestrutura.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC	Eudes Argeo Cherighim

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e operacionais, a serem detalhados no Termo de Referência:

- Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva para equipamentos de armazenamento de dados, switches SAN e SAN Directors constantes da lista de equipamentos anexa.
- Fornecimento, substituição, instalação e configuração de peças, módulos, fontes, controladoras, placas, discos, transceivers, ventiladores e demais componentes necessários ao retorno do equipamento ao funcionamento normal, sem custos adicionais para a Contratante.
- Atendimento on-site nas localidades indicadas, sempre que o atendimento remoto não for suficiente para diagnóstico, reparo, substituição de componentes ou restabelecimento do serviço.

- Monitoramento remoto dos equipamentos, quando tecnicamente viável, conforme indicado na lista de equipamentos, com registro de eventos, abertura e acompanhamento de chamados.
- SLA mínimo 5x9xNBD, sem prejuízo de definição de prazos mais rigorosos no Termo de Referência para incidentes críticos, especialmente em equipamentos centrais da rede SAN.
- Vigência estimada de 24 (vinte e quatro) meses, podendo a contratação ser estruturada como serviço continuado, nos limites legais aplicáveis.
- Compatibilidade com equipamentos em fim de suporte, sem exigência de suporte direto do fabricante, desde que a contratada demonstre capacidade técnica, estoque próprio ou rede de fornecimento de peças e experiência em manutenção multivendor.
- Registro formal de chamados, com data/hora de abertura, diagnóstico, providências adotadas, peças substituídas, data/hora de conclusão e relatório de atendimento.
- Manutenção da integridade física e lógica dos ambientes, com preservação de configurações, zoneamento SAN, caminhos de acesso, dados armazenados e parâmetros de operação.
- Possibilidade de vistoria técnica facultativa ou apresentação de declaração formal de ciência das condições dos equipamentos e dos locais de prestação dos serviços.

A manutenção preventiva não foi considerada como escopo obrigatório na lista de equipamentos, predominando a necessidade de suporte corretivo e monitoramento. Contudo, o Termo de Referência poderá prever verificações técnicas não intrusivas e recomendações de boas práticas, desde que sem interrupção dos ambientes e mediante autorização da equipe técnica da SEFAZ-SP.

5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Solução 1 – Contratação de suporte técnico especializado para equipamentos EOS/EOL

Consiste na contratação de empresa especializada em suporte e manutenção multivendor para equipamentos de armazenamento e rede SAN já fora do ciclo regular de suporte do fabricante. A solução contempla atendimento remoto e on-site, monitoramento, reposição de peças e atuação corretiva para restabelecimento dos equipamentos.

A principal vantagem é permitir a continuidade operacional dos ativos existentes, com menor desembolso imediato em comparação à substituição integral do parque. Essa alternativa é aderente ao cenário de restrição orçamentária e possibilita transição planejada para futuras aquisições. Como desvantagem, há dependência da disponibilidade de peças no mercado secundário e da capacidade técnica da contratada, o que deverá ser mitigado por requisitos de habilitação técnica, SLA e exigência de comprovação de estoque ou canais de reposição.

Solução 2 – Substituição imediata dos equipamentos por novos ativos com garantia de fabricante

Consiste na aquisição de novos storages, switches SAN e SAN Directors, com garantia e suporte do fabricante. Embora seja a solução tecnologicamente mais definitiva, demanda elevado investimento inicial, projeto de migração, janelas de mudança, homologação, atualização de arquitetura e potencial aquisição de licenças e serviços de implantação.

Diante das restrições orçamentárias e do aumento de preços observado no último ano, a substituição integral e imediata de todo o parque não se mostra a alternativa mais adequada para atendimento tempestivo da necessidade atual.

Solução 3 – Contratação de suporte diretamente com fabricante ou parceiro oficial

Essa solução seria preferível em equipamentos ainda cobertos por garantia ou suporte oficial. Entretanto, para o escopo deste ETP, parte dos equipamentos encontra-se em fim de suporte, fim de vida ou em situação na qual a contratação junto ao fabricante ou parceiros oficiais já não é possível ou não é economicamente viável.

Solução 4 – Migração imediata para serviço externo, nuvem ou solução gerenciada

A migração de cargas para serviço externo, nuvem pública ou solução gerenciada poderia reduzir dependência de alguns ativos locais. Porém, em ambientes críticos de armazenamento e SAN, tal alternativa exige estudos de arquitetura, segurança, conectividade, desempenho, soberania de dados, custos recorrentes, integração com sistemas legados e plano de migração. Não atende, isoladamente, à necessidade imediata de continuidade dos equipamentos atualmente em operação.

Diante da análise, a Solução 1 apresenta melhor relação entre continuidade operacional, custo, prazo de implantação e mitigação de risco no curto e médio prazo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Definição da Solução Escolhida

6.1.1. Das soluções avaliadas no levantamento de mercado, levando-se em consideração as restrições orçamentárias atuais, a criticidade dos ambientes atendidos, a necessidade de continuidade operacional e a existência de equipamentos em fim de suporte ou fim de vida, a alternativa que melhor se adequa às necessidades da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo é a **contratação de suporte técnico especializado para equipamentos EOS/EOL**.

6.1.2. A solução consiste na prestação de serviços especializados de suporte técnico, manutenção corretiva, monitoramento, gestão de chamados, fornecimento e substituição de peças para equipamentos de armazenamento de dados, switches SAN e SAN Directors em operação nos ambientes da SEFAZ-SP.

6.1.3. A contratação tem por finalidade mitigar riscos de indisponibilidade, assegurar suporte técnico especializado, preservar a continuidade dos serviços críticos e prolongar, de forma controlada, a vida útil dos ativos existentes até que seja possível executar a renovação, substituição ou modernização definitiva da infraestrutura.

6.1.4. A contratação não tem por objeto a modernização tecnológica do ambiente, a expansão de capacidade, a substituição planejada integral dos equipamentos ou a implantação de nova arquitetura. Trata-se de contratação de suporte especializado e manutenção corretiva, com caráter de continuidade operacional.

6.2. Escopo geral dos serviços

6.2.1. A solução a ser contratada compreende a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva para os equipamentos relacionados neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência, incluindo equipamentos de armazenamento de dados, switches SAN e SAN Directors.

6.2.2. Os serviços deverão abranger os equipamentos instalados nas localidades da SEFAZ-SP em São Paulo e Campinas, conforme relação de ativos constante do processo de contratação.

6.2.3. O escopo abrange equipamentos de diferentes fabricantes, inclusive ativos em fim de suporte, fim de vida ou fora do ciclo regular de suporte do fabricante, desde que a contratada demonstre capacidade técnica, estoque próprio ou rede de fornecimento de peças compatível com a execução dos serviços.

6.2.4. A contratada deverá prestar suporte técnico especializado para identificação, diagnóstico e correção de falhas físicas, lógicas ou operacionais que afetem o funcionamento dos equipamentos cobertos.

6.2.5. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante abertura, registro, acompanhamento e encerramento formal de chamados, com documentação das ações realizadas, dos componentes substituídos, dos prazos observados e da situação final de cada atendimento.

6.2.6. A contratada deverá manter canais formais para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados, bem como procedimentos de escalonamento para incidentes críticos ou situações que possam comprometer a disponibilidade dos ambientes atendidos.

6.2.7- Não será exigida a garantia dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços são remunerados mensalmente após verificação e recebimento, sujeitos a fiscalização, glosas, sanções e dever de substituição de peças sem ônus adicional. A exigência de caução ou seguro-garantia poderia elevar custos e reduzir a participação de fornecedores especializados em manutenção de ativos legados.

6.2.8- Considerando as características da execução, especialmente a necessidade de mobilização inicial de suporte especializado para 15 equipamentos de armazenamento e rede SAN em fim de suporte, a aquisição antecipada ou a disponibilização de peças de reposição de difícil obtenção e a continuidade dos serviços essenciais de tecnologia da informação da SEFAZ-SP, identificou-se o risco de que a insuficiência de capacidade econômico-financeira da contratada comprometa o início e a continuidade dos atendimentos, o fornecimento tempestivo de componentes e o restabelecimento de equipamentos críticos.

6.2.8.1. Diante dessas circunstâncias, propõe-se a exigência de apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis pertinentes, observados o regime jurídico aplicável e as hipóteses legais de dispensa ou simplificação, com a finalidade de subsidiar a avaliação da capacidade econômico-financeira necessária ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.2.9- A exigência de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) visa verificar a capacidade econômico-financeira das licitantes para suportar as obrigações decorrentes da contratação, considerando a necessidade de mobilização de profissionais especializados, disponibilização de peças de reposição e continuidade do atendimento durante a vigência contratual. Não se considera necessária, neste momento, a exigência adicional de capital social ou patrimônio líquido mínimo, uma vez que a documentação contábil, os índices previstos e os demais mecanismos de fiscalização contratual são considerados proporcionais aos riscos identificados.

6.2.9.1- A participação de empresas reunidas em consórcio será admitida, observadas as condições previstas no Termo de Referência. Caso seja estabelecida exigência monetária mínima de qualificação econômico-financeira, propõe-se a aplicação do acréscimo de 10% (dez por cento) para os consórcios não constituídos integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021. Na ausência de exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo, não haverá base monetária para aplicação desse acréscimo, circunstância que deverá ser expressamente considerada na definição final das condições de habilitação.

6.2.10- Os quantitativos mínimos propostos para comprovação de capacidade técnica correspondem à experiência anterior na manutenção de, pelo menos, 4 (quatro) equipamentos de armazenamento de dados corporativos e 3 (três) equipamentos de rede SAN Fibre Channel. Tais quantitativos representam aproximadamente 44,4% dos 9 storages e 50% dos 6 equipamentos SAN Directors abrangidos pela contratação, buscando estabelecer exigências proporcionais à dimensão e à complexidade operacional do objeto.

6.2.11- A exigência de experiência anterior na manutenção de storages corporativos e equipamentos SAN Directors decorre da criticidade desses ativos, da necessidade de diagnóstico especializado, da substituição de componentes em equipamentos com arquiteturas redundantes e da preservação das configurações, do zoneamento SAN, dos caminhos de acesso e da integridade dos dados armazenados. A experiência demonstrada deverá ser compatível com a complexidade tecnológica e operacional da contratação.

6.2.12- A avaliação prévia das condições dos locais de execução dos serviços é considerada necessária para o pleno conhecimento das peculiaridades do objeto, tendo em vista a existência de equipamentos de armazenamento de dados e rede SAN de diferentes fabricantes, em fim de suporte, instalados em ambientes críticos da SEFAZ-SP, com características operacionais distintas e componentes previamente identificados como defeituosos.

6.2.13- Será assegurado às licitantes o direito de realização de vistoria prévia, mediante agendamento e acompanhamento por servidor designado pela Administração, facultando-se àquelas que optarem pela não realização da visita física a apresentação de declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme as disposições do Termo de Referência.

6.2.14. A vedação à subcontratação do objeto justifica-se pela necessidade de assegurar responsabilidade técnica e operacional unificada na prestação dos serviços de suporte e manutenção corretiva, considerando a criticidade dos ambientes atendidos, a integração entre equipamentos de armazenamento de dados e rede SAN, a necessidade de coordenação dos atendimentos e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

6.3. Fornecimento e substituição de peças

6.3.1. A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento, substituição, instalação, configuração e teste de peças, módulos, fontes, controladoras, placas, discos, transceivers, ventiladores, cabos, componentes internos e demais itens necessários ao retorno dos equipamentos ao funcionamento normal.

6.3.2. O fornecimento das peças necessárias à manutenção corretiva deverá ocorrer sem custos adicionais para a Contratante, estando compreendido no valor contratado.

6.3.3. As peças fornecidas deverão ser compatíveis com os equipamentos atendidos e adequadas ao restabelecimento das condições normais de funcionamento, não sendo admitida a utilização de componentes que reduzam a capacidade operacional, a compatibilidade, a disponibilidade ou a segurança do ambiente.

6.3.4. A substituição de componentes deverá preservar a integridade física e lógica dos ambientes, as configurações existentes, o zoneamento SAN, os caminhos de acesso, os dados armazenados, os parâmetros de operação e demais características técnicas já utilizadas pela SEFAZ-SP.

6.3.5. Sempre que houver substituição de peças, a contratada deverá registrar formalmente o componente substituído, o motivo da substituição, o equipamento afetado, o número de série, a data do atendimento, o responsável técnico e o resultado dos testes realizados após a intervenção.

6.3.6. Já existem atualmente 75 discos Fujitsu, 3 discos HPE, 4 fontes e 1 controladora identificados para substituição.

6.3.7. **A contratada disporá de 30 dias para substituição e instalação de todas as peças/discos que já se encontrem avariados quando do início do suporte.**

6.4. Monitoramento dos equipamentos

6.4.1. A contratada deverá disponibilizar monitoramento dos equipamentos cobertos, quando tecnicamente viável, com o objetivo de identificar eventos, falhas, alertas, degradações, indisponibilidades ou condições anômalas que possam comprometer a continuidade operacional.

6.4.2. O monitoramento deverá apoiar a abertura, o acompanhamento e a priorização dos chamados, sem prejuízo da atuação da equipe técnica da SEFAZ-SP.

6.4.3. O monitoramento deverá contemplar, quando disponível e tecnicamente aplicável, informações sobre disponibilidade dos equipamentos, alertas de hardware, falhas de componentes, estado de controladoras, fontes, discos, portas, links, ventiladores, módulos, interfaces e demais elementos relevantes à operação dos ativos.

6.4.4. A impossibilidade técnica de monitoramento de determinado equipamento deverá ser formalmente justificada pela contratada e validada pela equipe técnica da SEFAZ-SP, sem prejuízo da obrigação de suporte técnico e manutenção corretiva para o respectivo ativo.

6.5. Gestão de chamados e registros de atendimento

6.5.1. A contratada deverá manter registro formal de todos os chamados abertos durante a vigência contratual.

6.5.2. Cada chamado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) número do chamado;
b) data e hora de abertura;
c) equipamento afetado;
d) fabricante, modelo e número de série;
e) localidade do equipamento;
f) descrição da ocorrência;
g) criticidade atribuída;
h) diagnóstico realizado;
i) providências adotadas;
j) peças eventualmente substituídas;
k) data e hora de atendimento;
l) data e hora de conclusão;
m) tempo total de atendimento;
n) tempo de indisponibilidade, quando houver;
o) causa provável;
p) situação final do chamado;
q) recomendações técnicas, quando aplicável.

6.5.3. A contratada deverá emitir relatório individual de atendimento sempre que houver atuação técnica, substituição de peças, intervenção em equipamento, alteração de configuração ou restabelecimento de serviço.

6.5.4. Os registros de atendimento deverão ser mantidos disponíveis para consulta pela equipe técnica da SEFAZ-SP durante toda a vigência contratual.

6.6. Relatório mensal de incidentes e atendimentos

6.6.1. A contratada deverá encaminhar à equipe técnica da SEFAZ-SP, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório mensal consolidado dos incidentes, chamados e atendimentos realizados no período.

6.6.2. O relatório mensal deverá conter, no mínimo:

a) relação de chamados abertos no mês;
b) relação de chamados concluídos no mês;
c) chamados pendentes ou em andamento;
d) equipamento afetado em cada ocorrência;
e) fabricante, modelo, número de série e localidade;
f) data e hora de abertura de cada chamado;
g) data e hora de atendimento;
h) data e hora de conclusão;
i) criticidade de cada incidente;
j) diagnóstico realizado;
k) providências adotadas;
l) peças substituídas;
m) tempo total de atendimento;
n) tempo de indisponibilidade;
o) causa provável;
p) situação final;

q) recomendações técnicas;
r) eventuais reincidências ou falhas recorrentes;
s) observações relevantes para gestão contratual e planejamento de renovação dos ativos.

6.6.3. O relatório mensal deverá permitir à SEFAZ-SP acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento dos níveis de serviço, identificar riscos recorrentes e subsidiar decisões futuras relacionadas à substituição, renovação ou modernização dos equipamentos.

6.7. Interface web de acompanhamento

6.7.1. A contratada deverá disponibilizar interface web de acompanhamento, acessível à equipe técnica da SEFAZ-SP durante toda a vigência contratual.

6.7.2. A interface web deverá conter informações atualizadas sobre os equipamentos cobertos pelo contrato, incluindo, no mínimo:

a) fabricante;
b) modelo;
c) número de série;
d) localidade;
e) status do suporte contratado;
f) data de início da cobertura;
g) data de expiração da cobertura;
h) nível de serviço aplicável;
i) chamados abertos;
j) chamados em andamento;
k) chamados concluídos;
l) histórico de incidentes;
m) peças substituídas;
n) relatórios de atendimento.

6.7.3. A interface web deverá permitir consulta ao histórico dos chamados e exportação das informações em formato eletrônico usual, tais como PDF, CSV ou XLSX.

6.7.4. As informações constantes da interface web deverão refletir a situação real dos equipamentos, dos chamados registrados, dos atendimentos realizados e das peças substituídas.

6.7.5. A disponibilização da interface web não substitui a obrigação de abertura, registro e acompanhamento formal dos chamados, nem a emissão dos relatórios individuais e mensais previstos nesta contratação.

6.8. Exclusão de equipamentos da cobertura contratual

6.8.1. Durante a vigência contratual, a SEFAZ-SP poderá solicitar a exclusão de um ou mais equipamentos da cobertura dos serviços contratados, especialmente nos casos de substituição, atualização tecnológica, desativação, renovação do parque ou contratação de suporte diretamente com o fabricante ou parceiro oficial.

6.8.2. A exclusão poderá abranger equipamentos específicos, grupos de equipamentos ou famílias tecnológicas, inclusive switches SAN e SAN Directors, desde que formalmente comunicada à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.8.3. Após o término do prazo de aviso prévio de 30 (trinta) dias, os equipamentos indicados deixarão de integrar o escopo da contratação, cessando a obrigação da contratada de prestar suporte técnico, manutenção corretiva, monitoramento, fornecimento de peças, gestão de chamados e demais serviços vinculados aos respectivos ativos.

6.8.4. A partir da efetiva exclusão dos equipamentos, os valores correspondentes à sua cobertura deverão deixar de ser faturados, devendo o abatimento proporcional no valor mensal da contratação observar a memória de cálculo detalhada por equipamento apresentada pela contratada em sua proposta comercial, a qual integrará o contrato para fins de gestão, fiscalização e apuração dos valores a serem excluídos do faturamento.

6.8.5. A exclusão parcial de equipamentos não implicará rescisão contratual, permanecendo a contratação vigente em relação aos demais ativos cobertos, observadas as condições, níveis de serviço e obrigações contratuais aplicáveis.

6.8.6. A contratada deverá manter atualizada a relação de equipamentos cobertos pelo contrato, refletindo as exclusões realizadas na interface web de acompanhamento, nos relatórios mensais e nos demais instrumentos de controle da execução contratual.

6.9. Memória de cálculo por equipamento e critério de abatimento proporcional

6.9.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, memória de cálculo detalhada da composição do preço ofertado, discriminando o valor mensal correspondente à cobertura de suporte técnico, manutenção corretiva, monitoramento, gestão de chamados, fornecimento de peças e demais serviços aplicáveis a cada equipamento individualmente considerado.

6.9.2. A memória de cálculo deverá identificar, no mínimo, o fabricante, o modelo, o número de série, a localidade, o grupo ou item correspondente, o valor mensal atribuído ao equipamento, o valor total para o período de vigência contratual e a participação percentual do equipamento na composição do valor mensal global da proposta.

6.9.3. A discriminação dos valores por equipamento não implicará parcelamento do objeto nem afastará a natureza unificada da contratação, destinando-se exclusivamente à transparência da composição de preços, à fiscalização contratual, à gestão econômico-financeira do contrato e à definição objetiva dos valores a serem abatidos em caso de exclusão de equipamento da cobertura contratual.

6.9.4. A memória de cálculo apresentada pela contratada será utilizada como base para apuração do valor mensal a ser retirado do faturamento nos casos de exclusão de equipamento da cobertura contratual, seja por desativação, substituição, atualização tecnológica, renovação do parque, contratação de suporte diretamente com o fabricante ou parceiro oficial, ou qualquer outra hipótese formalmente comunicada pela SEFAZ-SP.

6.9.5. Na hipótese de exclusão de equipamento da cobertura contratual, o valor mensal correspondente ao respectivo ativo, conforme indicado na memória de cálculo aprovada, deverá deixar de ser faturado a partir da efetiva exclusão, observado o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias previsto neste ETP e no Termo de Referência.

6.9.6. Caso a exclusão envolva grupo de equipamentos, família tecnológica ou conjunto de ativos, o abatimento deverá corresponder à soma dos valores mensais individualmente atribuídos aos equipamentos excluídos na memória de cálculo apresentada pela contratada.

6.9.7. A contratada não poderá, posteriormente, alegar inexistência de critério de cálculo, ausência de previsão de abatimento, indivisibilidade econômica da proposta ou desconhecimento da metodologia de redução proporcional do faturamento, uma vez que a memória de cálculo por equipamento integrará a proposta comercial e servirá como referência objetiva para a gestão contratual.

6.9.8. A SEFAZ-SP poderá solicitar esclarecimentos, ajustes formais ou complementação da memória de cálculo, caso identifique inconsistências, omissões, incompatibilidades com a proposta global ou ausência de individualização suficiente dos valores por equipamento.

6.10. Condição atual dos equipamentos, vistoria técnica e ciência da contratada

6.10.1. Os equipamentos objeto da contratação encontram-se em operação no ambiente da SEFAZ-SP e poderão apresentar, na data da contratação ou ao longo da execução contratual, falhas, alertas, warnings, eventos registrados, degradações, componentes em estado de erro, portas inativas, mensagens de atenção ou outras ocorrências identificadas em logs, consoles, ferramentas de administração ou diagnósticos técnicos.

6.10.2. A existência de falhas, warnings, eventos ou condições anômalas previamente registradas não descaracteriza o objeto da contratação, que consiste justamente na prestação de suporte técnico especializado, manutenção corretiva, fornecimento de peças, gestão de chamados, acompanhamento técnico e restabelecimento operacional dos equipamentos cobertos.

6.10.3. Para melhor aferição das condições físicas, lógicas e operacionais dos equipamentos, será facultado às licitantes interessadas o agendamento de visita técnica aos locais de instalação dos ativos, em data e horário previamente ajustados com a equipe técnica da SEFAZ-SP, observadas as normas de segurança, acesso físico, confidencialidade e continuidade operacional da Contratante.

6.10.4. A visita técnica terá por finalidade permitir que as licitantes avaliem, por seus próprios meios, as condições dos equipamentos, o ambiente de instalação, as características operacionais, os registros disponíveis, a criticidade dos ativos, os riscos envolvidos, a necessidade potencial de peças, as condições de acesso e os demais elementos relevantes à adequada formulação da proposta.

6.10.5. A realização da visita técnica será facultativa. A licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração formal de que tem ciência das condições gerais do ambiente, da natureza crítica dos equipamentos, da possibilidade de existência de falhas, warnings, eventos, componentes degradados ou ocorrências previamente registradas, bem como de que assume integralmente os riscos técnicos e operacionais decorrentes da elaboração de sua proposta sem a vistoria.

6.10.6. A contratada não poderá, posteriormente, arguir desconhecimento das condições dos equipamentos, dos locais de prestação dos serviços, da existência de alertas, warnings, falhas, eventos, logs, limitações operacionais, criticidade do ambiente ou demais circunstâncias que pudessem ter sido verificadas mediante análise da documentação disponibilizada ou realização da visita técnica facultativa.

6.10.7. A eventual existência de falhas, warnings ou eventos anteriores à contratação não afastará a responsabilidade da contratada pela prestação dos serviços contratados, inclusive quanto ao diagnóstico, acompanhamento, fornecimento de peças, substituição de componentes, abertura e encerramento de chamados, emissão de relatórios e adoção das providências necessárias ao restabelecimento ou manutenção da operação dos equipamentos cobertos.

6.10.8. A SEFAZ-SP poderá disponibilizar, quando cabível e observadas as restrições de segurança da informação, documentos técnicos, listas de equipamentos, relatórios, evidências, logs ou registros de eventos existentes, sem que tal disponibilização substitua a responsabilidade da licitante pela adequada avaliação do objeto e pela formulação de proposta compatível com as obrigações contratuais.

6.11 Natureza da contratação

6.11.1. A contratação possui natureza de serviço continuado de suporte técnico e manutenção corretiva, com vigência estimada de 24 meses, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

6.11.2. A solução tem caráter de contratação ponte, destinada à preservação da disponibilidade dos ativos existentes até que a SEFAZ-SP disponha das condições técnicas, orçamentárias e operacionais necessárias para a renovação definitiva do parque ou contratação de suporte oficial junto aos respectivos fabricantes.

6.11.3. A contratação deverá assegurar a continuidade operacional dos equipamentos, reduzir o risco de indisponibilidade, evitar substituições emergenciais e permitir planejamento mais eficiente da modernização futura da infraestrutura.

6.11.4. Considerando o caráter transitório da contratação, deverá ser admitida a exclusão parcial de equipamentos da cobertura contratual, mediante comunicação prévia da SEFAZ-SP, especialmente quando houver substituição, atualização tecnológica, desativação ou contratação de suporte diretamente com o fabricante, com consequente abatimento proporcional dos valores correspondentes.

6.11.5. Os serviços objeto da contratação são classificados como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, incluindo características dos equipamentos atendidos, modalidades de suporte, níveis de serviço, prazos de atendimento, fornecimento de peças e requisitos de manutenção corretiva.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A lista de equipamentos apresenta 15 ativos, distribuídos entre 5 fabricantes e 2 localidades.

Fabricante	Quantidade de equipamentos	Observação
DELL	3	Equipamentos de armazenamento e/ou rede SAN
FUJITSU	3	Equipamentos de armazenamento e/ou rede SAN
HPE	2	Equipamentos de armazenamento e/ou rede SAN
CISCO	6	Equipamentos de armazenamento e/ou rede SAN
HUAWEI	1	Equipamentos de armazenamento e/ou rede SAN

A estimativa de itens por grupo é a seguinte:

Grupo	Descrição resumida	Fabricante	Modelo/Família	Qtd. equipamentos	CATSER	Unidade	Vigência	SLA
1	Suporte técnico e manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para	DELL	Storage SC9000	3	27090	Mês	24	5x9xNBD

	storages DELL Storage SC9000							
2	Suporte técnico e manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para storages FUJITSU Storage DX8700S2	FUJITSU	Storage DX8700S2	3	27090	Mês	24	5x9xNBD
3	Suporte técnico e manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para storages HPE Storage 3PAR 20840	HPE	Storage 3PAR 20840	2	27090	Mês	24	5x9xNBD
4	Suporte técnico e manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para storage HUAWEI OceanStor S5500V3	HUAWEI	Storage OceanStor S5500V3	1	27090	Mês	24	5x9xNBD
5	Suporte técnico e manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para SAN Directors CISCO DS-C9710	CISCO	DS-C9710	6	27090	Mês	24	5x9xNBD

Detalhamento de todos os equipamentos.

Fabricante	Modelo / Equipamento	Serial Number	Qtd.	Localização	Vigência	SLA	Preventiva	Monitoramento	Código /Observação
DELL	Storage SC9000	84576	1	SEFAZ - Campinas	24 MESES	5x9xNBD	NÃO	SIM	SC9K-CASSC-84576
FUJITSU	Storage DX8700S2	4541502004	1	SEFAZ - Campinas	24 MESES	5x9xNBD	NÃO	SIM	E87K_2004
HPE	Storage 3PAR 20840	MXN7273E5V	1	SEFAZ - Campinas	24 MESES	5x9xNBD	NÃO	SIM	HP3PAR_CAS

DELL	Storage SC9000	84456	1	SEFAZ - SP	24 MESES	5x9xNBD	NÃO	SIM	SC9K-SPDC-84456
DELL	Storage SC9000	84512	1	SEFAZ - SP	24 MESES	5x9xNBD	NÃO	SIM	SC9K-SPSC-84512
FUJITSU	Storage DX8700S2	4541451005	1	SEFAZ - SP	24 MESES	5x9xNBD	NÃO	SIM	E87K_1005
FUJITSU	Storage DX8700S2	4541429001	1	SEFAZ - SP	24 MESES	5x9xNBD	NÃO	SIM	E87K_9001
HPE	Storage 3PAR 20840	MXN7263E1V	1	SEFAZ - SP	24 MESES	5x9xNBD	NÃO	SIM	HP3PAR_SP
HUAWEI	Storage OceanStor S5500V3	2102350HYL10FB000011	1	SEFAZ - SP	24 MESES	5x9xNBD	NÃO	SIM	HUAWEI S5500V3
CISCO	DS-C9710	JPG2236003Q	1	SEFAZ - Campinas	24 MESES	5x9xNBD	NÃO	SIM	CPSS9710-01 (Core)
CISCO	DS-C9710	JPG223500UP	1	SEFAZ - Campinas	24 MESES	5x9xNBD	NÃO	SIM	CPSS9710-02 (Core)
CISCO	DS-C9710	JPG223500C1	1	SEFAZ - SP	24 MESES	5x9xNBD	NÃO	SIM	SPSS9710-01 (Core)
CISCO	DS-C9710	JPG223500UM	1	SEFAZ - SP	24 MESES	5x9xNBD	NÃO	SIM	SPSS9710-02 (Core)
CISCO	DS-C9710	JPG2239002Y	1	SEFAZ - SP	24 MESES	5x9xNBD	NÃO	SIM	SPSS9710-03 (Core)
CISCO	DS-C9710	JPG223500UN	1	SEFAZ - SP	24 MESES	5x9xNBD	NÃO	SIM	SPSS9710-04 (Core)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.854.162,40

De acordo com pesquisas de preços efetuadas junto a três fornecedores em planilha de preços constante no processo 017.00164727/2026-37, a estimativa de valor para a nova contratação é de R$ 160.590,10 (cento e sessenta mil e quinhentos e noventa reais e dez centavos), perfazendo o valor total estimado de R$ 3.854.162,40 (três milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil reais e cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento deste serviço de suporte não se mostra viável, pois é necessário haver contrato unificado para garantia dos níveis de serviço, padronização da gestão de chamados, relatórios, peças, responsabilidades técnicas e abatimentos proporcionais em caso de exclusão de equipamentos.

Diante disso, fica assegurado o interesse público e justifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nenhum dos equipamentos listados possuem atualmente suporte vigente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está incluída na previsão anual de despesas da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se, com esta contratação:

- Reduzir o risco de indisponibilidade de equipamentos críticos em fim de suporte.
- Prolongar de forma controlada a vida útil dos ativos até que haja condições orçamentárias e técnicas para sua substituição definitiva.
- Assegurar atendimento técnico especializado, reposição de peças e restabelecimento dos equipamentos em caso de falhas.
- Permitir planejamento orçamentário e técnico mais eficiente para renovação do parque.
- Evitar substituição emergencial, com custos potencialmente superiores e maior risco de descontinuidade.
- Manter rastreabilidade dos incidentes por meio de chamados, relatórios de atendimento e acompanhamento técnico.

13. Providências a serem Adotadas

- Avaliar a necessidade de vistoria facultativa dos locais e equipamentos, ou declaração formal de conhecimento das condições de execução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental previsto devido ao uso da solução.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada **viável**, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade, a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos de armazenamento contemplados no objeto, por meio da prestação de serviços especializados de suporte e manutenção.

A solução mostra-se técnica e economicamente adequada às necessidades da Administração, contribuindo para a mitigação de riscos de indisponibilidade e para a continuidade dos serviços de tecnologia da informação da SEFAZ-SP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO DUAILIBE LEITAO

Auditor Fiscal da Receita Estadual

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 09:15:04.